



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI _____/2025

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR INFORMAÇÕES EM VEÍCULOS E LOCAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em lugar visível, nos ônibus escolares e de todos os demais veículos de transporte de passageiros das frotas próprias e terceirizadas do município, cartaz ou placa com laudo indicativo de que o veículo está em dia com sua manutenção e em perfeitas condições de uso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em lugar visível nas escolas municipais, sede do poder executivo, bem como demais lugares públicos de responsabilidade do município, cartaz ou placa indicativa de que os aparelhos de ar-condicionado estão em perfeitas condições de funcionamento e higiene de forma que não apresenta risco aos usuários.

Art. 3º Fica o poder executivo obrigado a afixar em lugar visível em todos os locais de atendimento público de saúde do Município, cartaz ou placa indicativa da relação de todos os profissionais em exercício e ali lotados, assim como seus respectivos horários de trabalho.

Parágrafo Único A relação deverá informar o horário de entrada e saída no trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana, bem como número de telefone de contato do setor responsável.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a tornar público, por meio eletrônico e em locais de fácil acesso nas unidades de saúde do município, a relação atualizada do estoque de medicamentos disponíveis na rede pública municipal, garantindo transparência e facilitando o acesso da população a essas informações.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia, 01 de janeiro de 2025

DAVI LOREDO FELIPE
Vereador – Autor

VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover mais transparência, segurança e qualidade nos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de transporte, educação e saúde, garantindo que a população tenha acesso a informações essenciais sobre os serviços prestados pelo município.

A obrigatoriedade da fixação de laudos nos ônibus escolares e demais veículos de transporte de passageiros visa assegurar que esses meios estejam em perfeitas condições de uso, com a manutenção devidamente atualizada. Essa medida reforça a segurança dos estudantes e demais usuários, além de garantir maior fiscalização e controle por parte do poder público e da comunidade.

Nas escolas municipais, na sede do Poder Executivo e em outros espaços públicos, a fixação de informações sobre a higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado busca assegurar um ambiente saudável para estudantes, servidores e cidadãos que frequentam esses locais. A correta manutenção desses equipamentos é essencial para evitar problemas respiratórios e garantir um espaço adequado ao bem-estar de todos.

No setor da saúde pública, a fixação de informações sobre os profissionais em exercício e seus respectivos horários de trabalho tem o propósito de garantir transparência e eficiência no atendimento à população. Ao tornar essas informações acessíveis, a medida possibilita um melhor planejamento por parte dos cidadãos que buscam atendimento, além de facilitar a fiscalização e a organização dos serviços prestados.

Ainda na área da saúde, a publicação do estoque de medicamentos disponíveis na rede pública municipal representa um grande avanço na gestão dos recursos públicos e no acesso à saúde. A divulgação periódica dessas informações evita deslocamentos desnecessários da população, garantindo mais eficiência no atendimento e assegurando que os cidadãos tenham conhecimento sobre os remédios disponíveis antes de se dirigirem à farmácia básica de saúde.

Diante da relevância dessa proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação e implementação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 05/02/2025 12:08

Checksum: **6EB6366A0D79A784EBBA47F89784B41E09A5704B1EA74018C2B1E9A99A067BD0**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em 05/02/2025 12:57

Checksum: **51F1211AE221D0612551F86FB357C121BFFA70E25EABD911121346ED2463D3E4**

